



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

CREDENCIAMENTO EM MERCADO FLUIDO – PASSAGENS AÉREAS

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. LINDOMAR BALLMANN, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de gestão, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, do Decreto Municipal nº 116/2023 e alterações posteriores, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será operacionalizado por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital e permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas.

Os atos operacionais serão praticados por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo dos registros no processo administrativo, das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, das comunicações exigidas pela legislação e da adoção de procedimentos de contingência pela Administração.

Os fornecedores poderão obter esclarecimentos relativos à utilização da plataforma pelo chat disponível no ambiente eletrônico ou pelo telefone (31) 3191-7001, sem prejuízo dos canais institucionais disponibilizados pela Administração.

Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços relacionados à pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais**, por meio da plataforma e-compras CNM, para atendimento das necessidades de deslocamento da Administração.

1.2. O serviço compreenderá, conforme a necessidade de cada contratação, a consulta eletrônica de opções de voos, a disponibilização das tarifas vigentes, a reserva, a emissão dos bilhetes e as demais providências necessárias à execução e ao acompanhamento da viagem.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, preferência, exclusividade, garantia de demanda, faturamento mínimo ou expectativa de realização de quantidade determinada de operações.

1.4. As futuras contratações dependerão da necessidade efetiva da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da consulta das condições disponíveis no momento da demanda, do julgamento realizado na plataforma e da emissão do correspondente instrumento de contratação.

1.5. A categoria abrangida por este Edital será exclusivamente a de **PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo viagens nacionais e internacionais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso III, Decreto Municipal nº 116/2023 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A adoção do credenciamento em mercado fluido decorre da variação constante das tarifas, horários, disponibilidade de assentos, regras tarifárias e demais condições inerentes ao mercado de transporte aéreo, permitindo que a Administração consulte as condições vigentes no momento de cada necessidade.

2.3. Em observância ao art. 79, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as cotações de mercado consideradas em cada contratação serão registradas no momento da consulta e do julgamento eletrônico, conforme os dados disponibilizados pelas integrações tecnológicas.

2.4. Em caso de atualização dos procedimentos operacionais da plataforma, prevalecerão as disposições legais e regulamentares vigentes, permanecendo aplicáveis as regras deste Edital que com elas forem compatíveis.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Administração: órgão ou entidade responsável pela demanda, consulta, contratação, gestão, fiscalização e pagamento das passagens;

II – Plataforma Eletrônica: ambiente digital e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, utilizado para operacionalização do credenciamento e das contratações;

III – Credenciamento: procedimento administrativo permanente destinado à habilitação das empresas interessadas em participar das futuras contratações;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

- IV – Credenciada: pessoa jurídica regularmente habilitada e aprovada pela Administração na categoria Passagens Aéreas;
- V – Passagem Aérea: bilhete eletrônico destinado ao transporte aéreo de passageiro, compreendendo um ou mais trechos;
- VI – Trecho/Rota: deslocamento entre aeroporto de origem e destino, inclusive quando houver escalas ou conexões;
- VII – Companhia Aérea: empresa responsável pela operação do transporte aéreo objeto da consulta;
- VIII – Consolidadora: empresa ou solução utilizada pela credenciada para acesso, consulta, reserva e/ou emissão de conteúdo aéreo;
- IX – API: interface tecnológica destinada à comunicação automatizada entre os sistemas da consolidadora, da solução integradora e da plataforma e-compras CNM;
- X – Valor Retornado pela API: valor disponibilizado pela integração no momento da consulta, contemplando os componentes tarifários informados pela companhia aérea, consolidadora ou sistema integrado;
- XI – Taxa Percentual por Prazo de Pagamento: percentual cadastrado pela credenciada, por prazo de pagamento e por companhia aérea, que poderá ser positivo, negativo ou neutro e será considerado na formação do preço final para fins de julgamento;
- XII – Preço Final: valor calculado eletronicamente a partir das informações retornadas pela API e da aplicação da Taxa Percentual por Prazo de Pagamento correspondente à companhia aérea e ao prazo de pagamento configurado pela Administração;
- XIII – Taxa de Serviço da Plataforma: valor devido pela credenciada pela utilização e processamento da operação na plataforma, conforme Política Econômico-Financeira vigente, não integrando o critério de julgamento e sendo processado posteriormente no fluxo financeiro por meio de split de pagamento;
- XIV – Julgamento Automático: processamento eletrônico realizado após a seleção do voo pela Administração, destinado a identificar, entre as credenciadas aptas a fornecer aquele voo, aquela que apresente o menor preço final;
- XV – Ordem de Compra: instrumento eletrônico emitido pela Administração após o julgamento, contendo as informações necessárias à formalização operacional e à execução da contratação;
- XVI – Bilhete Eletrônico: documento eletrônico emitido após a confirmação da reserva e que comprova a contratação da passagem aérea;
- XVII – Chat da Plataforma: ferramenta de comunicação disponível no e-compras CNM para registro das tratativas entre a Administração e a credenciada, inclusive para remarcações, cancelamentos, reembolsos e demais ocorrências relacionadas à contratação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

4.2. Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços relacionados ao agenciamento, intermediação, gestão ou comercialização de passagens aéreas.

4.3. O processo de adesão à categoria compreenderá, no mínimo:

I – cadastro na plataforma;

II – envio da documentação de habilitação;

III – preenchimento das declarações exigidas;

IV – configuração da Taxa Percentual por Prazo de Pagamento;

V – configuração das credenciais de integração via API;

VI – conclusão da adesão à categoria Passagens Aéreas; e

VII – solicitação de credenciamento perante a Administração.

4.4. A Administração analisará as solicitações recebidas e aprovará as credenciadas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Não haverá limitação quantitativa de empresas credenciadas, desde que atendidas as condições estabelecidas.

4.6. O credenciamento não assegura contratação, preferência ou volume mínimo de operações.

4.7. A Administração poderá solicitar, durante a vigência, atualização documental, esclarecimentos ou comprovações necessárias à manutenção do credenciamento.

4.8. O indeferimento deverá ser motivado e não impedirá a apresentação de nova solicitação após a regularização das pendências identificadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que:

I – estejam regularmente constituídas;

II – possuam objeto social compatível com a atividade;

III – mantenham cadastro ativo na plataforma eletrônica;

IV – apresentem a documentação exigida;

V – atendam às condições de habilitação;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

VI – atendam aos requisitos operacionais de integração previstos neste Edital; e

VII – não estejam abrangidas por impedimento legal para contratar com a Administração.

5.2. É vedada a participação das pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou alcançadas por sanção ou decisão que, considerada sua abrangência e vigência, impeça a contratação com a Administração.

5.3. A participação implica aceitação integral deste Edital, do Termo de Referência e das regras operacionais da plataforma.

6. DO CADASTRO E ACESSO À PLATAFORMA

6.1. O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br.

6.2. O fornecedor será responsável pela veracidade e atualização das informações cadastradas.

6.3. O acesso ao sistema será realizado mediante credenciais individuais, cuja guarda e utilização são de responsabilidade do fornecedor.

6.4. O fornecedor deverá manter atualizados seus canais de contato e notificações, especialmente e-mail e telefone/WhatsApp, bem como acompanhar regularmente as comunicações e informações disponibilizadas na plataforma eletrônica.

6.5. As operações realizadas mediante utilização das credenciais cadastradas serão atribuídas ao respectivo usuário e fornecedor.

6.6. Quando indisponibilidade técnica geral da plataforma, devidamente reconhecida, impedir a prática de ato necessário ao procedimento, a Administração adotará as medidas necessárias à preservação da igualdade e da regularidade da contratação.

6.7. Falhas de equipamento, conexão, credenciais, integração ou infraestrutura tecnológica de responsabilidade exclusiva da credenciada não caracterizam indisponibilidade geral da plataforma.

7. DA HABILITAÇÃO [VALIDAR TODA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA]

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação será realizada eletronicamente mediante apresentação dos documentos exigidos pela Administração.

7.1.2. A credenciada deverá manter válidas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e durante a execução das contratações.

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentos compatíveis com a natureza jurídica da interessada, incluindo, conforme aplicável:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, acompanhado das alterações ou consolidação;
- II – documento de identificação do representante legal;
- III – procuração, quando houver representação por mandatário; e
- IV – demais documentos legalmente exigíveis.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Serão exigidos, conforme aplicável:

- I – comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – regularidade perante a Fazenda Nacional;
- III – regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- V – regularidade perante o FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII – Certidão Negativa Correccional; e
- VIII – inscrição no cadastro de contribuintes competente, quando aplicável.

7.4. Qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) para pessoa jurídica;

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Deverá ser apresentada comprovação de cadastro regular e vigente da empresa como Agência de Turismo perante o Ministério do Turismo – Cadastur, quando tratar-se de Agência;

7.5.2. Apresentação de Certificado de Operador Aéreo (COA), acompanhado das respectivas Especificações Operativas (EO), expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou documentação oficial equivalente que comprove a regularidade da empresa para exploração de serviços de transporte aéreo de passageiros no Brasil. No caso de companhias aéreas estrangeiras, deverá ser comprovada a autorização para operação no território nacional, conforme regulamentação da ANAC, quando tratar-se de Agência.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

7.6. Diligências

7.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a solicitação ou sanar falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica da documentação, observados os limites da legislação aplicável.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. O fornecedor deverá preencher eletronicamente as declarações disponibilizadas na plataforma.

8.2. Constituem declarações obrigatórias, no mínimo:

I – atendimento aos requisitos de habilitação;

II – inexistência de impedimentos para contratar;

III – ciência da obrigação de comunicar fatos supervenientes;

IV – cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores;

V – cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável;

VI – inexistência das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VII – ciência e concordância com o Edital e seus Anexos; e

VIII – inclusão, na composição de seus preços e taxas, dos custos e encargos de sua responsabilidade.

8.3. A falsidade das informações prestadas sujeitará o fornecedor às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento.

8.4. As declarações e informações necessárias à aplicação dos critérios de desempate legalmente admitidos deverão ser mantidas atualizadas na plataforma.

9. DOS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO VIA API

9.1. Para participação efetiva nas consultas de passagens aéreas, a credenciada deverá possuir credenciais válidas de integração fornecidas por consolidadora, operadora ou sistema de distribuição de conteúdo aéreo que possua integração tecnológica homologada e compatível com a plataforma eletrônica.

9.2. Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, poderão ser utilizadas, entre outras soluções que possuam integração tecnológica homologada e compatível com a plataforma: BWT, HotelDO, LetsFly, PKFARE, Ancoradouro, Arsenal, BeFly, BRT, CNT – Central de Negócios



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

Turísticos, Confiança Consolidadora, Consolid Global Travel Solutions/Planet, Chanteclair, Europlus, Flytour Business Travel, FRT Consolidadora, Grupo Flytour, KG Travel, Mascaro Tour, New Age Tour Operator, OpenTKT, Pátria Consolidadora, Sakura Consolidadora, Skyteam, SPL Consolidadora, Tailor, Teresa Perez Tours, TP Air, Transpac Consolidadora, Tri Travel Operadora, Tyller Consolidador, Voetur Turismo, Grupo World, CVC Corp, Reserva Fácil e VIP Consolidadora GSA, sem prejuízo de outras integrações que venham a ser disponibilizadas e homologadas durante a vigência do credenciamento.

9.2.1. A relação prevista no item 9.2 possui caráter meramente exemplificativo, não constituindo rol taxativo, podendo ser utilizadas outras consolidadoras, operadoras ou soluções tecnológicas que sejam compatíveis e estejam devidamente integradas à plataforma no momento da solicitação de credenciamento.

9.3. As credenciais necessárias à integração deverão ser solicitadas diretamente pela credenciada à sua consolidadora e configuradas na plataforma eletrônica. No momento da solicitação, quando houver campo ou identificação de “Desenvolvedor”, deverá ser indicada a LICITAR DIGITAL.

9.3.1. Conforme o padrão adotado pela consolidadora, as credenciais poderão compreender Login, Senha e URL. Essas informações deverão ser cadastradas exclusivamente no ambiente apropriado e seguro da plataforma, sendo vedada sua inserção em documentos públicos, recursos, mensagens abertas ou outros campos não destinados ao armazenamento de credenciais.

9.4. A ausência de integração válida impedirá a consulta dos voos e tarifas daquele fornecedor e, conseqüentemente, sua participação nos julgamentos enquanto permanecer a indisponibilidade.

9.5. Compete à credenciada manter suas credenciais de API válidas, atualizadas e operacionais durante toda a vigência do credenciamento.

9.6. A utilização de consolidadoras ou outras soluções tecnológicas não afasta a responsabilidade da credenciada perante a Administração pela execução das obrigações assumidas.

10. DA TAXA PERCENTUAL POR PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. A credenciada deverá cadastrar previamente na plataforma suas Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento.

10.2. As taxas serão configuradas por prazo de pagamento e por companhia aérea.

10.3. A credenciada poderá cadastrar livremente diferentes prazos de pagamento e as respectivas taxas aplicáveis às companhias aéreas com as quais opere.

10.4. A Taxa Percentual por Prazo de Pagamento poderá ser positiva, negativa ou neutra, conforme configuração da credenciada.

10.5. O prazo de pagamento da Administração para este credenciamento é de 15 (quinze) dias.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

10.6. No julgamento, somente serão consideradas as credenciadas que possuírem configuração de taxa correspondente simultaneamente ao prazo de pagamento definido pela Administração e à companhia aérea do voo selecionado.

10.7. A inexistência de taxa cadastrada para a combinação correspondente será interpretada, exclusivamente para fins operacionais, como ausência de interesse da credenciada em participar daquela contratação.

10.8. Será considerada no julgamento a configuração vigente na plataforma no momento do processamento da consulta.

11. DA SOLICITAÇÃO E DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

11.1. Após concluir todas as etapas de adesão à categoria, a interessada deverá encaminhar solicitação de credenciamento à Administração por meio da plataforma.

11.2. A solicitação somente será considerada concluída quando todas as etapas obrigatórias estiverem preenchidas.

11.3. Recebida a solicitação, a Administração verificará a documentação de habilitação, as declarações, a qualificação técnica exigida, os requisitos específicos e as demais condições previstas neste Edital.

11.4. As empresas que atenderem integralmente aos requisitos serão aprovadas para participação nas futuras contratações.

11.5. A solicitação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as diligências devidamente justificadas.

11.6. Concluída a análise, o resultado será disponibilizado no sistema e comunicado ao fornecedor pelos canais de notificação por ele configurados. O andamento e o status da solicitação poderão ser consultados no ambiente eletrônico.

11.7. Antes de cada contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos aplicáveis à credenciada selecionada.

12. DA CONSULTA E DA SELEÇÃO DO VOO

12.1. Sempre que houver necessidade de aquisição de passagem aérea, a Administração realizará consulta na plataforma.

12.2. A Administração informará os parâmetros necessários à pesquisa, incluindo, conforme aplicável, origem, destino, data de ida, data de retorno e demais requisitos pertinentes à viagem.

12.3. A plataforma realizará consulta eletrônica em tempo real por meio das integrações configuradas pelas credenciadas.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

12.4. Serão apresentadas à Administração as opções de voos disponíveis conforme as informações retornadas pelas integrações.

12.5. Caberá à Administração selecionar o voo que melhor atenda à necessidade institucional do deslocamento, considerando critérios objetivos relacionados à viagem, tais como datas, horários de partida e chegada, duração, quantidade e duração de conexões, aeroportos envolvidos e compatibilidade com a agenda ou missão institucional.

12.6. A escolha do voo pela Administração antecederá o julgamento das credenciadas e não se confunde com a seleção do fornecedor vencedor.

12.7. Após a seleção do voo, a Administração informará na plataforma os dados dos passageiros necessários à contratação.

12.8. As tarifas e condições exibidas representam as informações disponíveis no momento da consulta e estão sujeitas à dinâmica e à disponibilidade próprias do mercado de transporte aéreo até a efetivação da reserva.

12.9. A participação nas consultas ocorrerá de forma automatizada, não sendo necessária a apresentação manual de proposta a cada pesquisa de passagem, sem prejuízo da necessidade de manutenção das configurações e requisitos exigidos para participação no julgamento.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Após a seleção do voo e o preenchimento dos dados necessários, a plataforma realizará automaticamente o julgamento das credenciadas aptas a fornecer a passagem selecionada.

13.2. Para cada credenciada serão considerados o valor retornado pela respectiva integração/API para o voo selecionado e o efeito da Taxa Percentual por Prazo de Pagamento correspondente ao prazo configurado pela Administração e à companhia aérea selecionada.

13.3. Será considerada vencedora a credenciada que apresentar o MENOR PREÇO FINAL para o mesmo voo selecionado pela Administração.

13.4. A inexistência de resposta válida da integração ou de Taxa Percentual por Prazo de Pagamento compatível impedirá a participação da respectiva credenciada naquele julgamento.

13.5. O sistema registrará as cotações e informações consideradas no julgamento, de modo a preservar a rastreabilidade da contratação em mercado fluido.

13.6. O resultado do julgamento será registrado eletronicamente na plataforma.

13.7. A classificação não gera, por si só, garantia de emissão do bilhete enquanto não concluídos os atos necessários à reserva.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

14.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a não aplicação do critério previsto no inciso I do referido artigo.

14.2. O critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 somente será aplicado quando todos os fornecedores empatados possuírem avaliação de desempenho contratual prévio devidamente registrada no sistema.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate cabíveis, será realizado sorteio entre os fornecedores empatados, com o devido registro do procedimento no processo administrativo e na plataforma eletrônica.

15. DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Concluído o julgamento e definida a credenciada vencedora, a Administração emitirá, por meio da plataforma eletrônica, a correspondente **Ordem de Compra/Processo de Contratação**, que conterá as informações necessárias à formalização e à execução da aquisição da passagem aérea.

15.2. A Ordem de Compra conterá, conforme aplicável, as seguintes informações:

I – número e data de emissão da Ordem de Compra;

II – identificação da Administração contratante e da credenciada vencedora;

III – número da solicitação de viagem;

IV – tipo de viagem;

V – origem e destino;

VI – datas de ida e de volta, quando houver;

VII – finalidade da viagem;

VIII – informações dos voos selecionados, incluindo companhia aérea, número do voo, rota, duração, horários de partida e chegada, tarifa, taxas, valor total do trecho e existência de escalas ou conexões;

IX – identificação dos passageiros e demais informações necessárias à emissão;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

X – dados da reserva, incluindo código, data, situação e validade, quando aplicável;

XI – valor total da Ordem de Compra;

XII – prazo ou data de pagamento;

XIII – status da Ordem de Compra; e

XIV – demais informações necessárias à identificação e à execução da contratação.

15.3. A Ordem de Compra será gerada eletronicamente pela plataforma e constituirá o documento de referência para a reserva, emissão dos bilhetes e acompanhamento da contratação, sem prejuízo dos demais instrumentos administrativos, contábeis ou orçamentários exigidos pela legislação.

16. DA RESERVA E DA EMISSÃO DO BILHETE

16.1. Após a emissão da Ordem de Compra, a plataforma realizará tentativa automática de reserva por meio da integração configurada pela credenciada vencedora.

16.2. Concluída com sucesso a reserva automática, a credenciada deverá adotar as providências necessárias à emissão do bilhete dentro da validade da reserva e sem atraso injustificado.

16.3. Caso a reserva automática não seja concluída, a credenciada vencedora será responsável por realizar a reserva manualmente em seu próprio sistema ou no ambiente disponibilizado por sua consolidadora, observando as condições da contratação.

16.4. A credenciada deverá acompanhar as notificações e agir com a maior brevidade possível, considerando que o prazo de validade da reserva e a disponibilidade tarifária variam conforme o voo, a companhia aérea e a proximidade da data da viagem.

16.5. Não será estabelecido prazo único de reserva ou emissão aplicável a todas as contratações. A credenciada deverá observar o prazo efetivamente disponibilizado para a reserva e as condições da tarifa selecionada.

16.6. Caso a tarifa ou as condições originalmente consultadas deixem de estar disponíveis antes da conclusão da reserva, a credenciada deverá comunicar imediatamente a ocorrência pela plataforma, cabendo à Administração adotar as providências necessárias para atendimento da demanda, inclusive nova consulta quando pertinente.

16.7. Após a emissão do bilhete, a credenciada deverá inserir na plataforma eletrônica as informações correspondentes à emissão, de modo a possibilitar o acesso, a conferência e o acompanhamento pela Administração.

16.8. A emissão de passagem diversa daquela autorizada dependerá de prévia concordância da Administração, ressalvadas alterações promovidas diretamente pela companhia aérea após a emissão.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

17. DA REMARCAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO REEMBOLSO

17.1. As solicitações de remarcação, cancelamento e reembolso serão tratadas entre a Administração e a credenciada responsável pela emissão do respectivo bilhete, observadas as funcionalidades disponibilizadas na plataforma eletrônica.

17.2. A Administração poderá utilizar o chat, os fluxos específicos ou outras funcionalidades disponíveis no e-compras CNM para registrar solicitações, orientações, informações e demais tratativas relacionadas à remarcação, cancelamento e reembolso.

17.3. As remarcações, cancelamentos e reembolsos observarão as regras tarifárias aplicáveis ao bilhete e as condições estabelecidas pela companhia aérea.

17.4. Sempre que disponível, a credenciada deverá informar previamente à Administração os valores de eventual diferença tarifária, multa, taxa ou outro encargo decorrente da alteração solicitada.

17.5. Quando houver direito a reembolso ou crédito, a credenciada deverá adotar as providências necessárias perante a companhia aérea e manter a Administração informada sobre a situação e os valores envolvidos.

17.6. Caso determinada funcionalidade não esteja disponível de forma automatizada na plataforma, as tratativas poderão ser realizadas diretamente entre a Administração e a credenciada, por meio dos canais oficiais de comunicação adotados, devendo os registros pertinentes ser inseridos ou vinculados ao processo sempre que possível.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A credenciada deverá executar os serviços em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Compra, a tarifa contratada e as regras aplicáveis da companhia aérea.

18.2. A credenciada responderá pela correção dos dados utilizados na reserva e emissão, ressalvadas as informações incorretas fornecidas pela Administração.

18.3. A credenciada deverá manter canais de atendimento aptos a receber comunicações relativas à emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e ocorrências relacionadas à viagem.

18.4. Problemas relacionados à reserva, emissão ou alteração deverão ser comunicados à Administração tão logo identificados, com adoção das providências cabíveis.

18.5. A utilização de consolidadora, companhia aérea ou solução tecnológica de terceiros não afasta a responsabilidade da credenciada pelas obrigações que lhe competem.

19. DA COMPROVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A emissão do bilhete será comprovada mediante disponibilização das informações na plataforma eletrônica.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

19.2. A Administração poderá conferir os dados do passageiro, trecho, companhia aérea, voo, datas, horários, tarifa, taxa percentual por prazo de pagamento e preço final antes de confirmar a regularidade da emissão.

19.3. Eventual inconsistência imputável à credenciada deverá ser corrigida com a maior brevidade possível, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

19.4. Para fins de liquidação e pagamento, considera-se concluída a prestação após o envio do Bilhete.

19.5. O ateste ou pagamento não afasta a responsabilidade da credenciada por irregularidades posteriormente identificadas.

20. DOS PAGAMENTOS E DO SPLIT AUTOMÁTICO

20.1. O processamento do pagamento observará as regras legais, a Política Econômico-Financeira da plataforma e o fluxo tecnológico do sistema de pagamento com split automático operado por instituição financeira/BaaS integrada à plataforma.

20.2. A credenciada deverá possuir e manter ativa a conta vinculada ao arranjo financeiro da plataforma, conforme as condições operacionais aplicáveis.

20.3. A geração da cobrança e o início do fluxo de pagamento ocorrerão após a emissão da Ordem de Compra e fornecimento dos bilhetes de passagem.

20.4. A credenciada deverá emitir a documentação fiscal exigida, permitindo a identificação da contratação e dos valores correspondentes.

20.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contado do marco de liquidação definido neste Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável.

20.6. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

20.7. Realizado o pagamento pela Administração à instituição financeira/BaaS responsável pelo arranjo, será processado o split automático, com segregação da Taxa de Serviço da Plataforma e do valor líquido destinado à credenciada.

20.8. A Taxa de Serviço da Plataforma será descontada do valor devido à credenciada conforme a Política Econômico-Financeira vigente e não alterará o preço final utilizado no julgamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Constituem obrigações da Administração:

I – disponibilizar as informações necessárias às consultas e contratações;

II – manter configurado o prazo de pagamento aplicável;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

- III – analisar as solicitações de credenciamento;
- IV – realizar as consultas e selecionar os voos de acordo com as necessidades institucionais;
- V – cadastrar corretamente os dados dos passageiros;
- VI – emitir as Ordens de Compra;
- VII – acompanhar as reservas e emissões;
- VIII – comunicar solicitações de remarcação, cancelamento e reembolso;
- IX – fiscalizar e atestar a execução;
- X – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- XI – assegurar tratamento isonômico às credenciadas; e
- XII – aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

22.1. Constituem obrigações das credenciadas:

- I – manter válidas as condições de habilitação e credenciamento;
- II – manter atualizados os dados cadastrais e canais de notificação;
- III – manter cadastradas e atualizadas as Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento que desejar praticar;
- IV – manter válidas e operacionais as credenciais de API;
- V – acompanhar as notificações emitidas pela plataforma;
- VI – realizar, quando necessário, a reserva manual após falha da automação;
- VII – emitir os bilhetes e disponibilizar os comprovantes correspondentes;
- VIII – prestar atendimento para remarcações, cancelamentos, reembolsos e ocorrências;
- IX – informar os custos e condições aplicáveis às alterações solicitadas;
- X – comunicar imediatamente fatos que comprometam a reserva, emissão ou execução;
- XI – manter ativa a conta vinculada ao arranjo de pagamento e observar a Política Econômico-Financeira;
- XII – guardar sigilo sobre os dados pessoais e informações dos passageiros;
- XIII – observar a LGPD e adotar medidas adequadas de segurança; e
- XIV – responder pelos atos de seus representantes, empregados, prepostos e terceiros utilizados na execução.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

23.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições, conferir os bilhetes e informações da contratação, acompanhar ocorrências, solicitar correções, verificar a realização da viagem para fins de ateste quando essa for a regra adotada e comunicar eventuais descumprimentos.

23.3. A fiscalização poderá utilizar os registros disponíveis na plataforma e outros documentos necessários à comprovação da execução.

23.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços.

24. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

24.1. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante ação na plataforma eletrônica, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

24.2. A Administração poderá suspender ou descredenciar a empresa nas hipóteses de perda das condições de habilitação, apresentação de documentação falsa, descumprimento das obrigações do credenciamento, recusa injustificada de contratação, falhas reiteradas imputáveis à credenciada que inviabilizem reservas ou emissões, aplicação de sanção impeditiva ou prática de atos que comprometam a segurança, regularidade ou lisura do procedimento.

24.3. A credenciada também poderá ter sua participação operacional temporariamente impedida enquanto não mantiver credenciais de API ou configurações indispensáveis ao funcionamento da categoria, sem que isso represente sanção quando decorrente exclusivamente da ausência de requisito operacional.

24.4. Nas hipóteses de suspensão ou descredenciamento por conduta imputável à credenciada serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. O descredenciamento não afasta a responsabilidade pelas obrigações assumidas anteriormente.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Compra ou na legislação aplicável sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sendo a multa passível de aplicação cumulativa com as demais sanções quando cabível.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

25.3. Os percentuais, bases de cálculo e demais condições para aplicação de multas deverão ser definidos pela Administração em conformidade com sua regulamentação e com as características do objeto.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

25.5. O descredenciamento constitui consequência administrativa da perda das condições de permanência ou do descumprimento das obrigações do credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

26.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital durante sua vigência, pelos meios indicados pela Administração.

26.2. Os pedidos deverão identificar o dispositivo questionado, apresentar os fundamentos da manifestação e conter a identificação do interessado.

26.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.

26.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital será formalizado mediante publicação da versão retificada nos meios legalmente exigidos.

26.5. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo da possibilidade de suspensão motivada do procedimento.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito do credenciamento nas hipóteses previstas na legislação.

27.2. O recurso será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão recorrida, por meio da plataforma.

27.3. O prazo para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis, será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

27.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal. Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade superior para decisão.

27.5. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos do processo indispensáveis à defesa, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

27.6. Os recursos relacionados à aplicação de sanções observarão os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

28. DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. As credenciadas deverão observar padrões éticos de conduta durante o credenciamento e a execução das contratações.

28.2. É vedada a prática de fraude, corrupção, conluio, coerção, obstrução, manipulação de integrações ou qualquer conduta destinada a comprometer a competitividade, a lisura ou a regularidade do procedimento.

28.3. A constatação de conduta ilícita sujeitará a empresa às medidas administrativas e sanções previstas na legislação, sem prejuízo de outras responsabilidades.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste credenciamento observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

29.2. Os dados dos passageiros serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à consulta, reserva, emissão, alteração, cancelamento, reembolso, fiscalização e demais atos diretamente relacionados à contratação.

29.3. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

29.4. A credenciada deverá comunicar à Administração eventual incidente de segurança que possa afetar dados pessoais relacionados ao objeto, observadas as obrigações legais aplicáveis.

29.5. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes após o encerramento da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de conservação e tratamento.

29.6. A publicidade dos atos da contratação deverá observar a minimização e a proteção dos dados pessoais dos passageiros, evitando exposição de informações que não sejam necessárias ao cumprimento das obrigações de transparência.

30. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

30.1. O presente Edital permanecerá disponível para consulta pública durante toda a sua vigência.

30.2. A relação das credenciadas será mantida atualizada pela Administração, observados os meios de divulgação legalmente exigidos.

30.3. As contratações, resultados e demais atos observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais.

30.4. As publicações obrigatórias serão realizadas no PNCP e nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

- 31.1. O credenciamento não obriga a Administração a realizar contratações.
- 31.2. A participação implica aceitação integral deste Edital, do Termo de Referência, da Política Econômico-Financeira e dos demais anexos aplicáveis.
- 31.3. A credenciada declara possuir infraestrutura tecnológica compatível com a utilização da plataforma e com a integração necessária à categoria.
- 31.4. Os registros eletrônicos realizados na plataforma poderão ser utilizados como prova dos atos praticados, observada a legislação aplicável.
- 31.5. A Administração poderá realizar diligências e auditorias destinadas à preservação da regularidade, segurança e rastreabilidade das operações.
- 31.6. As alterações legislativas, regulamentares ou operacionais que afetem o procedimento poderão ser incorporadas ao Edital mediante publicação dos respectivos atos, quando necessária a alteração formal.
- 31.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 116/2023 e alterações posteriores, e as demais normas aplicáveis.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- I – Anexo I – Minuta da Ordem de Compra;
- II – Anexo II – Modelo de Procuração.
- III – Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;
- IV – Anexo IV – Termo de Referência;

32.2. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela própria Administração, conforme as características de sua necessidade, e integrará o processo administrativo quando exigível.

33. DA VIGÊNCIA

- 33.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver interesse público na manutenção do credenciamento.
- 33.2. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão das contratações já formalizadas nem as obrigações decorrentes de bilhetes já emitidos.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, observado o foro legalmente aplicável.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDOMAR BALLMANN
Data: 21/10/2026 09:01:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

ANEXO I

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA – PASSAGEM AÉREA

ORDEM DE COMPRA

Passagens Aéreas

Número: | Data de emissão:

DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE

Razão Social:

Documento:

Localização:

CONTRATADA

Razão Social:

Documento:

Localização:

DADOS DA VIAGEM

Número da Solicitação:

Tipo de Viagem:

Origem:

Destino:

Data de Ida:

Data de Volta:

Finalidade:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

VOOS SELECIONADOS

VOO DE IDA

Companhia Aérea:

Número do Voo:

Rota:

Duração:

Partida:

Chegada:

Tarifa Base: R\$

Taxas: R\$

Total do Trecho: R\$

Escalas:

VOO DE VOLTA

Companhia Aérea:

Número do Voo:

Rota:

Duração:

Partida:

Chegada:

Tarifa Base: R\$

Taxas: R\$

Total do Trecho: R\$

Escalas:

O bloco relativo ao voo de volta será utilizado somente quando aplicável.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

PASSAGEIROS

Passageiro nº:

Nome Completo:

Tipo: Adulto/Criança

Idade:

Documento:

Preferência:

Os campos serão repetidos de acordo com a quantidade de passageiros vinculados à solicitação.

DADOS DA RESERVA

Código da Reserva:

Status da Reserva:

Data da Reserva:

Validade:

VALOR TOTAL DA ORDEM: R\$

Prazo de Pagamento:

Status da Ordem:

INFORMAÇÕES LEGAIS

Legislação Aplicável:

Procedimento de Contratação:

Critério de Julgamento:

Solicitação nº:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **[PREENCHER]**/[ANO]

CREDENCIAMENTO Nº **[PREENCHER]**/[ANO]

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **[PREENCHER: RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER: ENDEREÇO]**, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) **[PREENCHER: NOME DO REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no CPF nº **[PREENCHER]**, a quem confere poderes para representá-la perante **[PREENCHER: ÓRGÃO/ENTIDADE]** no procedimento de credenciamento para passagens aéreas, podendo apresentar documentos e manifestações, prestar esclarecimentos, acompanhar procedimentos, interpor recursos, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à participação no credenciamento e às contratações dele decorrentes.

[PREENCHER: LOCAL], **[PREENCHER: DATA]**.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(MODELO)

NOME/EMPRESA....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitas do no edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- e) não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;
- f) Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Credenciamento nº 02/2026 – Proc. Administrativo nº 123/2026

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Declaração que se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes

Local e data.....

NOME E ASSINATURA



TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência integra a instrução do procedimento em andamento, destinado à aquisição de passagens aéreas. A elaboração deste documento foi precedida por um Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, que concluiu pela necessidade da contratação desse objeto por meio de Credenciamento. No entanto, devido a peculiaridade de cada aquisição, não sendo possível definir previamente os destinos, datas e horários das viagens, optou-se pela elaboração de um Termo de Referência simplificado.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: credenciamento permanente de pessoas jurídicas para prestação de serviços relacionados à pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, operacionalizados por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br.

2.2. As contratações serão realizadas sob demanda, a partir de consultas eletrônicas em tempo real, sem garantia de quantidade mínima de passagens ou de faturamento às credenciadas.

2.3. O objeto compreende as atividades necessárias à aquisição e ao acompanhamento dos bilhetes, inclusive atendimento posterior para remarcação, cancelamento e reembolso, quando demandado.

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



2.4. Formalização das contratações

2.4.1. Cada contratação será formalizada mediante Ordem de Compra/Processo de Contratação.

2.4.2. A Ordem de Compra/Processo de Contratação conterá as informações necessárias à reserva e emissão e será disponibilizada à credenciada vencedora pela plataforma.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A utilização do credenciamento em mercado fluido fundamenta-se no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a flutuação constante das tarifas, disponibilidade de assentos e condições de contratação no mercado de transporte aéreo.

3.2. A solução tecnológica possibilita consulta em tempo real aos sistemas integrados dos fornecedores e registro das cotações vigentes no momento da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o credenciamento permanente das empresas, a configuração de Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento, a integração via API com consolidadoras compatíveis, a consulta de voos, a seleção do itinerário pela Administração, o julgamento automático pelo menor preço final, a emissão da Ordem de Compra, a reserva automática ou manual quando necessária, a emissão do bilhete e o atendimento posterior.

4.2. O fluxo operacional tem início com a necessidade de viagem e encerra-se, conforme aplicável, após a realização da viagem, o tratamento de eventuais alterações/reembolsos e a conclusão do pagamento.

4.3. A solução deverá preservar rastreabilidade, integridade dos registros, segurança das informações e proteção dos dados pessoais dos passageiros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A habilitação e o credenciamento observarão integralmente os requisitos e documentos previstos no Edital.

5.2. A credenciada deverá manter válidas e atualizadas as condições que fundamentaram sua habilitação.

5.3. A credenciada deverá manter integração operacional por API, nos termos do Edital, e utilizar consolidadora, operadora ou solução de distribuição de conteúdo aéreo devidamente integrada à plataforma eletrônica.



5.4. A credenciada deverá manter atualizadas suas Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento de acordo com os prazos e companhias aéreas para os quais deseje participar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DINÂMICA OPERACIONAL

6.1. Credenciamento e preparação da credenciada

6.1.1. As etapas de cadastro, habilitação, preenchimento das declarações, configuração das Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento, configuração das credenciais de API e solicitação de credenciamento observarão as regras estabelecidas no Edital.

6.1.2. Após o deferimento, a credenciada estará apta a participar automaticamente das consultas para as quais possua integração válida e configuração de taxa compatível, sem necessidade de apresentação manual de proposta a cada pesquisa de passagem.

6.2. Consulta, seleção e julgamento

6.2.1. A Administração realizará a consulta eletrônica em tempo real, selecionará o voo que melhor atenda à necessidade institucional e, após o preenchimento dos dados necessários, a plataforma realizará o julgamento automático entre as credenciadas aptas a fornecer o mesmo voo.

6.2.2. O julgamento observará o MENOR PREÇO FINAL, considerando o valor retornado pela integração/API e a Taxa Percentual por Prazo de Pagamento aplicável ao prazo configurado pela Administração e à companhia aérea selecionada, conforme as regras do Edital.

6.3. Ordem de Compra, reserva e emissão

6.3.1. Concluído o julgamento, a Administração emitirá a Ordem de Compra/Processo de Contratação. A plataforma realizará a tentativa de reserva automática e, quando ela não for concluída, caberá à credenciada vencedora realizar a reserva por meio de seu próprio sistema ou ambiente disponibilizado pela consolidadora.

6.3.2. A credenciada deverá observar a validade da reserva e as condições tarifárias aplicáveis, emitir o bilhete com a maior brevidade possível e registrar na plataforma as informações correspondentes à emissão.

6.4. Remarcação, cancelamento e reembolso

6.4.1. As solicitações posteriores à emissão serão tratadas com a credenciada responsável pelo bilhete, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma, as regras tarifárias da companhia aérea e as condições da contratação, inclusive quanto a diferenças tarifárias, multas, taxas, créditos e reembolsos.



6.4.2. Caso determinada funcionalidade não esteja disponível de forma automatizada, as tratativas poderão ocorrer pelos canais oficiais de comunicação, com registro no processo ou na plataforma sempre que possível.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, FATURAMENTO E SPLIT DE PAGAMENTO

7.1. O processamento do pagamento observará as regras legais, a Política Econômico-Financeira da plataforma e o fluxo tecnológico do sistema de pagamento com split automático operado por instituição financeira/BaaS integrada à plataforma.

7.2. A credenciada deverá possuir e manter ativa a conta vinculada ao arranjo financeiro da plataforma, conforme as condições operacionais aplicáveis.

7.3. A geração da cobrança e o início do fluxo de pagamento ocorrerão após a emissão da Nota de Empenho.

7.4. A credenciada deverá emitir a documentação fiscal exigida, permitindo a identificação da contratação e dos valores correspondentes.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contado do marco de liquidação definido neste Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável.

7.6. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.7. Realizado o pagamento pela Administração à instituição financeira/BaaS responsável pelo arranjo, será processado o split automático, com segregação da Taxa de Serviço da Plataforma e do valor líquido destinado à credenciada. A Taxa de Serviço da Plataforma será descontada conforme a Política Econômico-Financeira vigente e não alterará o preço final utilizado no julgamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA

8.1. A Administração selecionará inicialmente o voo que atenda à sua necessidade institucional e, em seguida, a plataforma realizará o julgamento automático entre as credenciadas aptas a fornecer exatamente o voo selecionado, adotando como critério o MENOR PREÇO FINAL.

8.2. A credenciada somente participará do julgamento quando sua integração retornar informação válida para o voo e houver Taxa Percentual por Prazo de Pagamento configurada para o prazo da Administração e para a companhia aérea correspondente.



8.3. O credenciamento ou a vitória em contratação anterior não assegura preferência em futuras contratações.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Administração

- a) disponibilizar as informações necessárias às consultas e contratações;
- b) selecionar os voos de acordo com as necessidades institucionais;
- c) cadastrar corretamente os dados dos passageiros;
- d) emitir a Ordem de Compra;
- e) acompanhar a execução e registrar as ocorrências;
- f) comunicar solicitações de remarcação, cancelamento e reembolso;
- g) atestar a execução de acordo com o marco definido neste Termo de Referência;
- h) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas; e
- i) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento.

9.2. Obrigações da credenciada

- a) manter habilitação, cadastro e credenciamento válidos;
- b) manter atualizadas as Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento;
- c) manter as credenciais de API ativas e operacionais;
- d) realizar reserva manual quando a automação não for concluída;
- e) emitir e disponibilizar os bilhetes correspondentes;
- f) prestar atendimento para remarcação, cancelamento e reembolso;
- g) informar previamente custos de alteração quando disponíveis;
- h) proteger os dados pessoais dos passageiros;
- i) manter ativa a conta vinculada ao arranjo financeiro;
- j) observar a Política Econômico-Financeira da plataforma; e
- k) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme metodologia e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

10.2. A estimativa não representa compromisso de contratação integral nem garantia de faturamento às credenciadas.

10.3. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Administração:

PODER EXECUTIVO

2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administração, Planejamento e Finanças

(20) 3.3.90.33.01.00.00 – 5.000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ordem de Compra ou na legislação aplicável sujeitará a credenciada às sanções e demais consequências administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses definidas no Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra. VALNEIDE SCHUEROFF, matrícula nº 2.201, Diretora de Compras do Município.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar as emissões e ocorrências, conferir os documentos, validar o marco de execução para pagamento e adotar as demais providências previstas na legislação.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]



Documento assinado digitalmente
JUNIOR SCHMITZ
Data: 21/10/2026 07:48:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
JÚNIOR SCHMITZ.